



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 648 DE 23 DE JANEIRO DE 1990

"Complementa disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais - Lei nº 449 de 14.01.77, Estabelecendo Pensão por Morte de Funcionário Público Municipal".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir desta data, benefício de Pensão aos dependentes de servidor estatutário, ativo ou inativo que vier a falecer, nos termos do artigo 250 e seu § da Lei nº 449, de 14.01.77 e artigo 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 23 de janeiro de 1990.

---

ELIAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-